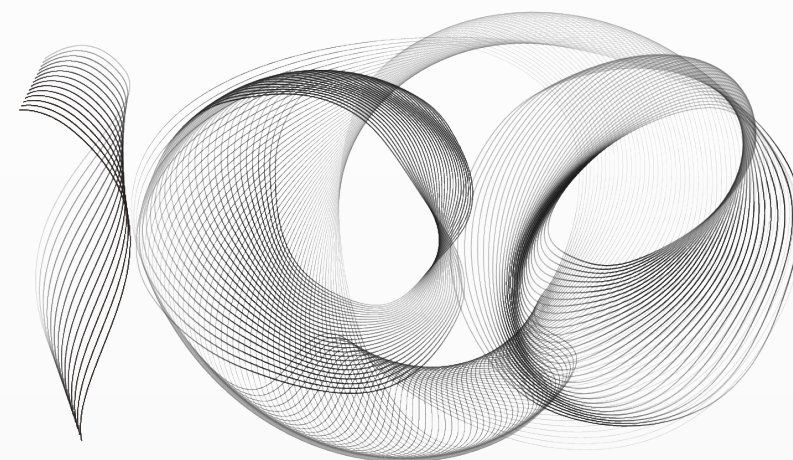


Manual para participação dos acionistas na

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

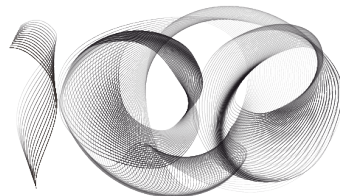


A N O S

FUTURO
FEITO DE CIÊNCIA
E CONFIANÇA

Sumário

02	Mensagem da Administração
03	Esclarecimentos e Orientações
05	Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
09	Editais de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
13	Textos explicativos das matérias a serem deliberadas na Assembleia



A N O S

Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

Convidamos V. Sas. a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fleury S.A. ("Companhia"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"), a ser realizada no dia **13 de abril de 2026, às 16 horas**, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais Ten Meetings ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente).

Em linha com a diretriz da Companhia de melhoria contínua das suas práticas de governança corporativa e da qualidade das informações prestadas aos seus Acionistas, a Companhia apresenta o seu Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Manual").

O Manual deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, que se encontra disponível na sede da Companhia e nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>).

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM n.º 81/22.

A participação dos Acionistas na Assembleia é de extrema importância para a Companhia. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81/22. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância.

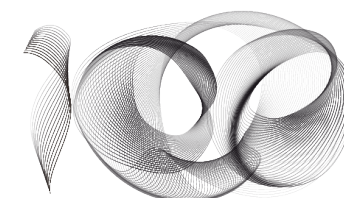
O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual através do e-mail ri@grupofleury.com.br.



Marcio Mendes
Presidente do Conselho
de Administração



Dra. Jeane Tsutsui
Presidente do Grupo Fleury



A N O S

Esclarecimentos e Orientações

A Administração da Companhia convida os Acionistas da Companhia a participarem da Assembleia que será realizada em primeira convocação na seguinte data, local e horário:

Data: **13 de abril de 2026**

Local: plataforma digital Ten Meetings

<https://assembleia.ten.com.br/435410634>

Horário: **16 horas**

Será examinada, discutida e votada a seguinte matéria constante da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

1.2. Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e

1.3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1.1. Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Saha Centro de Infusões Ltda. (CNPJ/MF: 04.104.895/0001-65) ("Saha Infusões"), sociedade 100% controlada pela Companhia, celebrado em 12 de fevereiro de 2026, entre a Companhia e a Saha Infusões, contendo os termos e condições da incorporação da Saha Infusões pela Companhia ("Protocolo e Justificação");

1.2. Ratificar a nomeação da **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.050-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2 SP013846/O-1("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Saha Infusões, a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação");

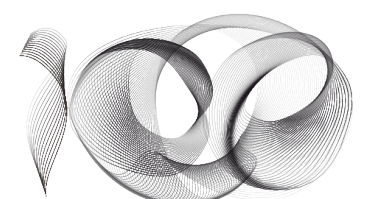
1.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada;

1.4. Aprovar a incorporação da Saha Infusões pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação;

1.5. Aprovar a alteração do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, de forma a incluir disposições sobre proteção à dispersão acionária na Companhia, por meio da obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição em caso de atingimento de participação societária relevante, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes; e

1.6. Condicionada à aprovação do item 1.5, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

 **GrupoFleury**



A N O S

Os demais documentos relacionados à ordem do dia encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

O Conselho de Administração do Fleury recomenda aos seus Acionistas que examinem detidamente os documentos colocados à disposição pela administração.

Para que a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária seja instalada em primeira convocação em relação aos itens 1.1 a 1.3 da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e 1.1 a 1.4 da Assembleia Geral Extraordinária será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito de voto. Por sua vez, para que a Assembleia Geral Extraordinária seja instalada em primeira convocação em relação aos itens 1.5 e 1.6 da ordem do dia, será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia com direito de voto.

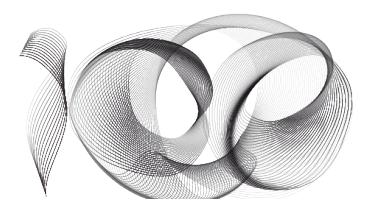
Caso um dos quóruns legais não seja atingido, a Assembleia será regularmente instalada em primeira convocação com relação às matérias cujo quórum tenha sido atingido e a Companhia irá publicar novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da Assembleia em segunda convocação para deliberar sobre as matérias cujo quórum não tenha sido atingido. A Assembleia realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. Considerando as matérias estabelecidas na ordem do dia, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



 **GrupoFleury**



A N O S

Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Participação Via Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81/22.

A Companhia solicita aos acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital que acessem o link de credenciamento <https://assembleia.ten.com.br/435410634> até o dia **11 de abril de 2026 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos que comprovem a sua qualificação, conforme indicado neste Manual.

Após a verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, com a antecedência necessária para participação na Assembleia, as instruções de acesso ao sistema eletrônico pelo acionista ou o seu procurador/representante apto a participar da Assembleia ("Acionista Credenciado"). Será remetido apenas 1 (um) convite individual por Acionista Credenciado.

Caso determinado Acionista Credenciado não receba o convite individual para participação na Assembleia até 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores pelo endereço eletrônico ri@grupofleury.com.br, com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Acionista Credenciado seja liberado mediante envio de novo convite individual.

Os Acionistas Credenciados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM n.º 81/22.

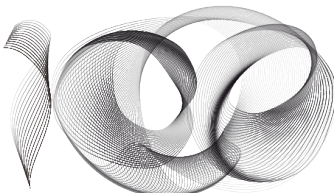
Participação Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM n.º 81/22, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto a distância (i) enviando o Boletim, de forma digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central.

Os Acionistas que optarem por entregar seus respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia poderão fazê-lo mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância digitais diretamente na Plataforma Digital, conforme orientações constantes deste Manual de Participação.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância, acompanhado da documentação necessária, deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **09 de abril de 2026**.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma das assinaturas apostas no Boletim. A Companhia também dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando a disponibilização de cópia simples das vias originais de tais documentos diretamente na Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.



A N O S

Caso o Acionista opte por preencher e enviar o boletim de voto a distância digital diretamente pela Plataforma Digital, deverá seguir as instruções abaixo:

- (i) o Acionista deverá acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/435410634> ;**
- (ii) o Acionista deverá se cadastrar na Plataforma Digital e enviar digitalização da documentação de qualificação do Acionista, conforme indicada a seguir;**
- (iii) todos os campos do boletim de voto a distância deverão ser devidamente preenchidos por meio da guia “BVD” na Plataforma Digital; e**
- (iv) ao final, o Acionista deverá confirmar seu voto.**

Conforme dispõe o artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

Durante o prazo de votação a distância, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da Assembleia.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o agente escriturador ou com o depositário central das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

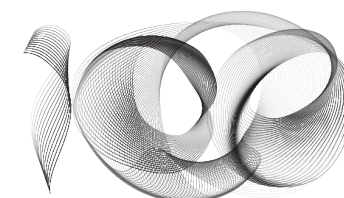


A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

A Companhia esclarece ainda que, desde que o respectivo boletim de voto a distância seja considerado válido pela Companhia, o Acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo Acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

 **Grupo Fleury**



A N O S

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido boletim de voto a distância recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da Assembleia, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo à Assembleia através da Plataforma Digital, solicitarem exercer o voto presencialmente.

Documentos de Qualificação dos Acionistas

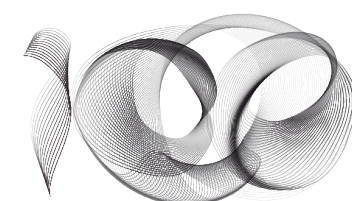
Para comprovar a identidade dos Acionistas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, mediante digitalização das respectivas vias originais, até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de abril de 2026, além do extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titulares, com prazo não superior a 3 (três) dias antes da realização da Assembleia:

Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos boletins de voto a distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.



A N O S

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 60.840.055/0001-31
NIRE 35.300.197.534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

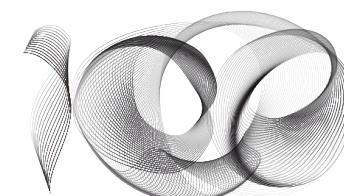
Ficam convocados os senhores Acionistas do Fleury S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81/22, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"), a ser realizada no dia **13 de abril de 2026, às 16 horas**, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais TEN MEETINGS ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia ("Ordem do Dia"):

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- 1.2.** Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- 1.3.** Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1.1.** Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Saha Centro de Infusões Ltda. (CNPJ/MF: 04.104.895/0001-65) ("Saha Infusões"), sociedade 100% controlada pela Companhia, celebrado em 12 de fevereiro de 2026, entre a Companhia e a Saha Infusões, contendo os termos e condições da incorporação da Saha Infusões pela Companhia ("Protocolo e Justificação");
- 1.2.** Ratificar a nomeação da **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.050-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2 SP013846/O-1 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Saha Infusões, a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação");
- 1.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada;
- 1.4.** Aprovar a incorporação da Saha Infusões pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação;
- 1.5.** Aprovar a alteração do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, de forma a incluir disposições sobre proteção à dispersão acionária na Companhia, por meio da obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição em caso de atingimento de participação societária relevante, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes; e
- 1.6.** Condicionada à aprovação do item 1.5, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.



A N O S

Informações Gerais:



Documentos à disposição dos Acionistas:

A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM nº 81/22 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/22, e podem ser acessados nos websites da Companhia (<https://ri.fleury.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

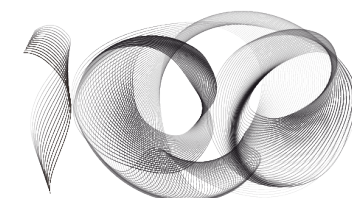


Participação na Assembleia:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM n.º 81/22, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia (caso em que, se o Acionista tiver enviado o boletim de voto a distância, as instruções de voto anteriormente enviadas serão desconsideradas). Além disso, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância.

A Companhia informa, para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM n.º 81/22, que a realização exclusivamente digital da Assembleia visa ampliar a possibilidade de participação dos Acionistas na Assembleia, além de reduzir custos e garantir eficiência operacional. O formato digital facilita o acesso remoto, eliminando a necessidade de deslocamento, e assegura conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo transparência e segurança no processo deliberativo.

Os Acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão acessar o link de pré-cadastro: <https://assembleia.ten.com.br/435410634>, impreterivelmente, **até o dia 11 de abril de 2026 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo e no Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Manual de Participação") divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores Acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.fleury.com.br/>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM n.º 81/22, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos Acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.



A N O S

Para comprovar a identidade dos Acionistas, será exigida a apresentação dos seguintes documentos por meio da Plataforma Digital com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 11 de abril de 2026 (inclusive)**:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, o Acionista deverá apresentar um comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante ou comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações.

Nos termos da Resolução CVM n.º 81/22, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto a distância (i) enviando o boletim diretamente à Companhia, de forma digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central.

Os Acionistas que optarem por entregar seus respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia poderão fazê-lo mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância digitais diretamente na Plataforma Digital, conforme orientações constantes do Manual de Participação.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância, acompanhado da documentação aplicável, **deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 09 de abril de 2026.**

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos boletins de voto a distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples digitalizada de tais documentos por meio da Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

Conforme disposto no artigo 161, §2º da Lei nº 6.404/76 e no artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia é de 2% (dois por cento).

São Paulo, 13 de março de 2026.

Marcio Pinheiro Mendes

Presidente do Conselho de Administração

Textos explicativos das matérias a serem deliberadas na Assembleia

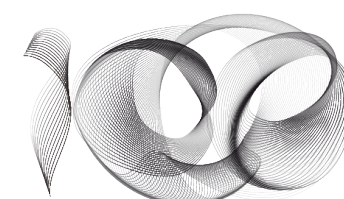
Todos os documentos relativos à Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária estão à disposição dos acionistas na sede social do Fleury, na sua página na internet (<https://ri.fleury.com.br/>), e nas páginas da CVM e da B3.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da Assembleia, recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>).

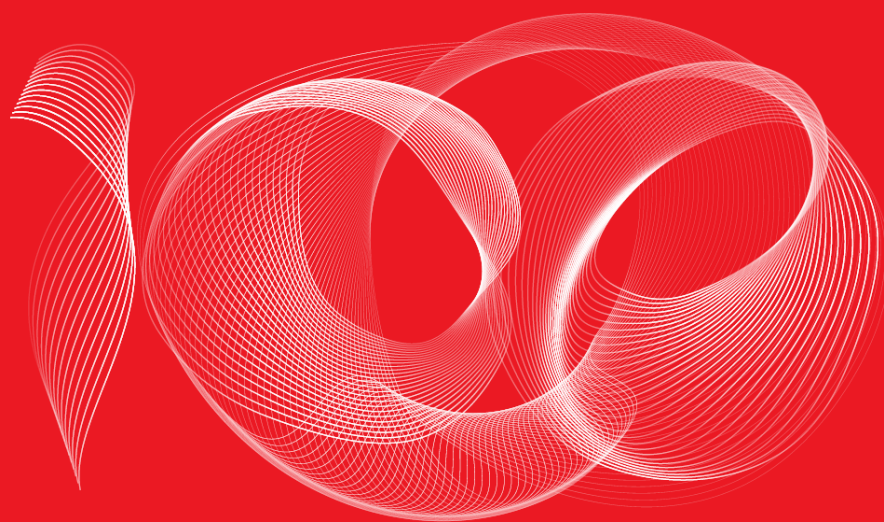
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia poderão ser dirimidos ou obtidos por meio de contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail ri@grupofleury.com.br.



 Grupo**Fleury**



A N O S



A N O S
FUTURO
FEITO DE CIÊNCIA
E CONFIANÇA